MENSAGEM Nº 4728
(15 DE FEVEREIRO DE 2.022)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que versa sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTERVIR EM PROPRIEDADES PRIVADAS COMO MEIO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto, porquanto, caracteriza-se como forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público, propiciando uma maior dignidade aos munícipes caieirenses em meio a calamidade pública e emergência.

O nosso Município tem passado dificuldades relacionadas á situações de emergência decorrentes de desastre naturais, obrigando as pessoas em estado de extrema vulnerabilidade deixarem seus lares, situações que até então não era acobertados por qualquer Lei que o protegesse.

Dessa forma, considerando a inclusão do direito à moradia no rol dos direitos fundamentais sociais e expressamente enunciados no art. 6º da Constituição Federal *(São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia,** o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição),* grifo nosso, o acesso a moradia digna é indiscutivelmente um direito do cidadão.

Ademais, imóveis com fissuras e rachaduras, inclinados, com sinais de desabamentos, apresentam risco aos moradores, bem como a toda coletividade, sendo necessário a aprovação do presente projeto para que desastres sejam evitados.

Importante constar que as obras somente serão realizadas em imóveis de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e em situação emergencial de natureza habitacional devendo ser precedida de relatório técnico elaborado pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual constará as condições sociais e econômicas das pessoas daquele núcleo familiar.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-